



PORTARIA Nº 039/2026
DE 27 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a designação de servidor para o exercício de função gratificada de Gestor do Bolsa Família e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pereiras, **Osmar Pasqualino Rodrigues Ramos Junior** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.601, de 19 de junho de 2023, que institui o Programa Bolsa Família;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022, que regulamenta o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único);

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 12.064, de 17 de junho de 2024, que regulamenta a execução, fiscalização e as condicionalidades do Programa Bolsa Família;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade, a eficiência e a estrita observância das normas do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) na gestão local dos benefícios;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora pública, **FABIANA DE OLIVEIRA PIRES** – Matrícula Funcional nº 11703001, para responder como Gestor do Bolsa Família.

Art. 2º - Compete ao Gestor Municipal ora designado, sem prejuízo de outras atribuições correlatas, coordenar as seguintes ações estruturantes no município:

- **I** – Planejar, coordenar e supervisionar os processos de inscrição, atualização e manutenção cadastral do Cadastro Único, zelando pela fidedignidade dos dados;
- **II** – Articular a intersetorialidade entre as secretarias municipais de Assistência Social, Saúde e Educação para o acompanhamento e registro regular do cumprimento das condicionalidades do programa;

OK
J



- **III** - Planejar e aplicar os recursos financeiros transferidos pelo Governo Federal referentes ao Índice de Gestão Descentralizada (IGD), prestando contas periodicamente ao Conselho Municipal de Assistência Social;
- **IV** - Adotar as medidas administrativas e fiscalizatórias necessárias para sanar indícios de irregularidades ou fraudes cadastrais, conforme as normativas vigentes do MDS;
- **V** - Atuar como interlocutor oficial do Município de Pereiras junto ao Governo do Estado de São Paulo e ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social (MDS).

Art. 3º - Enquanto exercer a referida atividade, a servidora terá direito a percepção da gratificação correspondente, nos termos do Artigo 26 da Lei Complementar 061/2026 de 15 de maio 2026.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/05/2026, data em que foi sancionada a referida Lei Complementar, revogada a Portaria 016/2018 de 20 de março de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Pereiras, data supra.

Osmar Pasqualino Rodrigues Ramos Júnior
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Diário Oficial do Município e afixada no átrio desta Prefeitura.

Gislaine da Conceição Soares
Chefe de Gabinete